



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PBH - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA
URBANA - SLU
REGISTRADO
LIVRO Nº 09 Fls. 3667
Nome: JOSÉ MARCIO MAR
Data: 05/07/2022

SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

252
U

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº
15/2021**

PROCESSO Nº 01-059.405/21-89

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU**

CONTRATADA: PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI -ME

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Marcelo Alves Mourão e, de outro lado empresa **PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI - ME**, com sede na Rua Astolfo Moreira, nº 32, Centro, João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.044.495/0001-07, Inscrição Estadual 002.908.364.00-19, Inscrição no SUCAF nº 14726, neste ato representada por seu representante, Pedro Henrique de Abreu Cunha, CPF sob o nº 070.039.776-05, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 015/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na documentação de fls. 232 dos autos do processo, fica prorrogado o prazo de vigência contratual, até 03 de outubro de 2022, exclusivamente para a viabilização de desembolsos financeiros

CNCL/cncl



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

referentes ao Programa Avançar Cidades, ficando mantido o cronograma pactuado de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

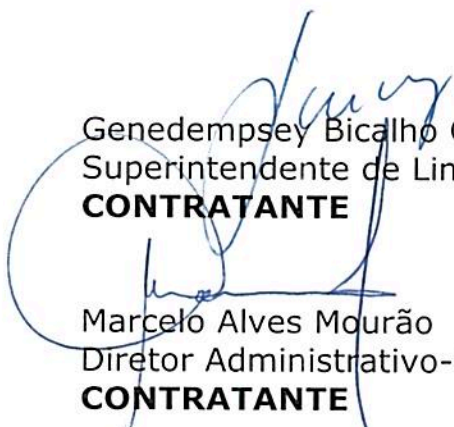
Fica prorrogada a garantia, a qual deverá vigorar até a extinção das obrigações contratuais.

Não haverá qualquer dispêndio financeiro decorrente deste termo aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 29 de junho de 2022.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE


Marcelo Alves Mourão
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE

PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI CONTRATADA

PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI:2704449 5000107
Assinado de forma digital por PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI:270444950 00107

PEDRO HENRIQUE DE ABREU
CUNHA:07003 977605

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE DE ABREU
CUNHA:07003977605


CNCL/cncl

